



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXXVI. Praça da República - Fica estabelecido alargamento de seu ramo norte, entre a Rua Alberto Leal e a Avenida Senador Feijó, no bairro Centro, conforme planta nº 40;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO	LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA
LOCAL(ES)	PRAÇA DA REPÚBLICA
DESCRICAÇÃO:	

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COPOLUR
arquivo	PL40 PDV2019
data	11 2018
publicação	
D.O.2019	

AP
URB
40
folha única
escala 1:750

FORMATO A2 (594x420mm)